



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION NETWORK EDITION, COM MÓDULOS ADICIONAIS DE FERRAMENTAS ANTI SPAM E DE CONTROLE E AUDITORIA DE E-MAIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.427.728/0001-67, com sede na Rua Cunha Gago nº 700, 8º andar, Bairro de Pinheiros, em São Paulo – SP, CEP 05.421-0001, telefone (11) 5090-1234, e-mail comercial@inova.net, neste ato representada por SANDRO GUSTAVO DE TOLEDO, portador do documento profissional SP-265508/O-0 CRC/SP, do RG nº 22.007.436-7 SSP/SP e do CPF nº 248.830.048-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a aquisição de licenças do *software Zimbra Collaboration Network Edition*, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e dos anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, podendo ser prorrogada para os itens de 4 a 8, definidos na cláusula 11ª por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração da razão social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica CONTRATADA tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 4º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA 4ª – DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos produtos, das subscrições, dos serviços de suporte e atualização, assim como da implantação, integração e configuração, além dos treinamentos, estão definidos no Anexo I.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, salvo os serviços de implantação e treinamentos, que deverão ser agendados previamente com o CONTRATANTE, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, telefone (0xx67) 3316-1726, das 8h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 3º O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do contrato. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 4º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo, que deverá concluir o trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º O objeto deverá ser entregue com comprovação das licenças e serviços de subscrição contratados, em documento oficial fornecido pelos fabricantes, por email, ou mediante acesso aos sites dos fabricantes com conta de acesso corporativa criada em nome do CONTRATANTE. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na Nota de Empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 7º No caso do produto recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 8º A existência de preço registrado não obriga o CONTRATANTE a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

II - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

III - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

II - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do CONTRATANTE;

III - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso não apresente justificativa aceitável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento, inclusive com relação ao treinamento;

V - manter durante todo o período de vigência do registro de preços e das contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

VI - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

VII - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo único. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, SMS ou WhatsApp, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia, que contempla os produtos adquiridos e os serviços de instalação e configuração contratados, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme os itens adquiridos, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, independentemente do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA responderá, durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte das licenças e serviços, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a execução dos serviços especificados nos Anexos I e II, incluindo a substituição ou reinstalação do objeto contratado, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 1º Os prazos para atendimento aos chamados técnicos durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte técnico são os constantes do Anexo III.

§ 2º Durante o período de suporte técnico, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de suporte técnico ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no *caput* da cláusula 17.

CLÁUSULA 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programas de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesa nº 3.3.90.40 e 4.4.90.40 conforme Notas de Empenho nº 2020NE000298, 2020NE000299 e 2020NE000300, emitidas em 31.03.2020.

CLÁUSULA 11 – DO VALOR

O valor global do contrato é de **R\$ 392.760,50 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Licenças perpétuas	1	Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo	1.000	R\$ 153,00	R\$ 153.000,00
	2	Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo	250	R\$ 235,00	R\$ 58.750,00
	3	Licenças de videoconferência Zimbra Connect de uso perpétuo	410	R\$ 154,40	R\$ 63.304,00
	SUBTOTAL				R\$ 275.054,00
Suporte e subscrições de 12 meses	4	Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	R\$ 15,80	R\$ 19.750,00
	5	Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses	1.250	R\$ 7,90	R\$ 9.875,00
	6	Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses	1.000	R\$ 26,73	26.730,00
	7	Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
	8	Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition por 12 meses	410	R\$ 34,65	R\$ 14.206,50
	SUBTOTAL				R\$ 84.061,50
Serviços	9	Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
	SUBTOTAL				R\$ 1.485,00
Treinamentos	10	Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network (por pessoa)	8	R\$ 3.920,00	R\$ 31.360,00
	11	Treinamento de Zimbra Help Desk (por pessoa)	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
	SUBTOTAL				R\$ 32.160,00
TOTAL					R\$ 392.760,50

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, exceto pelos serviços de treinamento, que deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, e terão recebimento, faturamento, liquidação e pagamento em momento posterior, mantendo-se porém os procedimentos definidos neste documento.

§ 1º O Gestor do contrato deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 13 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

§ 2º A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

§ 3º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

§ 4º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato além de, pelo menos, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

§ 6º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

§ 7º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 8º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 15 – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

O CONTRATANTE poderá:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 16 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 8º Atuará como gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preços o Coordenador de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região.

CLÁUSULA 17 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência/total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Para os serviços de implantação e treinamento a multa acima será aplicada a partir do descumprimento da data agendada previamente e de comum acordo com o CONTRANTE.

§ 3º No caso de descumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos no decorrer do prazo das subscrições e/ou atualizações e suporte técnico, serão aplicadas as penalidades conforme dimensionadas no Anexo III.

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 5º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 18 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por email, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 19 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

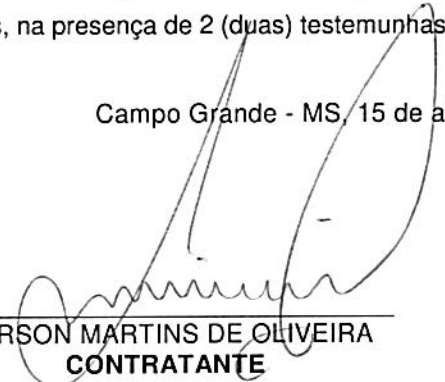
Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2020.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

SANDRO
GUSTAVO DE
TOLEDO:2488300
4899

Assinado de forma digital
por SANDRO GUSTAVO
DE TOLEDO:24883004899
Dados: 2020.04.13
16:06:19 -03'00'

SANDRO GUSTAVO DE TOLEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Bonifácio T. F. de Paula
Analista Judiciário
TRT 24ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

ANEXO I DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES

Item 1 - Licenças Zimbra Network Standard Edition de uso perpétuo

1. As licenças são para uso em uma solução que deve ser composta por um sistema de e-mail e colaboração completos, baseado em tecnologias de código aberto (open source).
2. Além das funcionalidades de correio eletrônico, o sistema deve oferecer aplicações de gestão de contatos, de compromissos e de tarefas, permitindo que as informações destes serviços possam ser compartilhadas com outros usuários.
3. Arquitetura Lógica
 - 3.1. A solução deverá ser baseada em código aberto (open source), como também todos os componentes principais do servidor de e-mail.
 - 3.2. Deve permitir a integração com LDAP de mais de um tipo.
 - 3.3. Deve suportar a implementação em ambientes virtuais.
 - 3.4. A solução será instalada dentro do Centro de Dados do CONTRATANTE.
 - 3.5. Deve rodar sobre servidores (físicos ou virtuais) Linux RedHat, CentOS, Oracle Linux ou Ubuntu.
 - 3.6. Deve ser capaz de mover caixas de correio de um servidor para outro sem a necessidade de paralisação do sistema e sem afetar outras caixas de correio.
 - 3.7. Deverá implementar Hierarchical Storage Management (HSM): capacidade de executar um processo programado que move regularmente mensagens mais antigas para um volume de armazenamento secundário.
 - 3.8. Deverá possuir capacidade de configurar as políticas de HSM para mover as mensagens marcadas com anexos, por exemplo;
 - 3.9. Capacidade de autenticação em 2 fatores (2FA).
4. Administração
 - 4.1. Permitir o gerenciamento via interface web para operadores e clientes com base em AJAX.
 - 4.2. Permitir o gerenciamento de console para operadores e clientes com base em linhas de comando.
 - 4.3. Possibilitar migração de plataforma usando a integração IMAP padrão. Deve permitir a migração de dados a partir de Exchange, Domino, Groupwise.
 - 4.4. Suportar serviços integrados de antispam, antivírus e diretório (LDAP, Active Directory).
 - 4.5. Gerenciar quotas de disco e permissões por perfil.
 - 4.6. Deverá controlar as funcionalidades disponíveis ao usuário final.
5. E-mail
 - 5.1. Redigir e enviar novos e-mails.
 - 5.2. Ler e responder as mensagens.
 - 5.3. Incluir arquivos anexos à mensagem.
 - 5.4. Encaminhar mensagens para um ou mais destinatários.
 - 5.5. Procurar por mensagens de e-mail e arquivos.
 - 5.6. Deve ser capaz de realizar pesquisa de conteúdo dentro dos anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

- 5.7. Criar pastas próprias para organizar os e-mails.
- 5.8. Criação de etiquetas ou tags para organizar as mensagens.
- 5.9. Criar filtros para direcionar as mensagens recebidas diretamente para pastas específicas (regras).
- 5.10. Criar contas separadas para gerenciar diferentes perfis de utilização (trabalho ou mensagens pessoais).
- 5.11. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar pastas de e-mail.
- 5.12. Permitir pesquisa avançada através da indexação de conteúdo.
- 5.13. Identificar automaticamente a plataforma de acesso (computador ou smartphone, por exemplo) e configurar o acesso automaticamente para melhor experiência do usuário.
6. Catálogo de Endereços
 - 6.1. Criar e gerenciar vários blocos de endereços.
 - 6.2. Suportar importação e exportação de listas de contatos.
 - 6.3. Permitir o compartilhamento do catálogo de endereços pessoais.
 - 6.4. Acesso ao catálogo de endereços do domínio.
7. Agenda
 - 7.1. Criar e gerenciar agendas múltiplas.
 - 7.2. Criar compromissos, reuniões e eventos.
 - 7.3. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar agendas.
 - 7.4. Verificar a disponibilidade dos participantes para os eventos criados.
 - 7.5. Importação e exportação de agendas de outros programas.
8. Tarefas
 - 8.1. Criar várias listas de tarefas.
 - 8.2. Criar tarefas pendentes.
 - 8.3. Adicionar anexos para a tarefa.
 - 8.4. Gerenciar uma tarefa, definir sua prioridade e monitorar seu progresso.
 - 8.5. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar as listas de tarefas.
9. Arquivos e Pastas
 - 9.1. Criar documentos utilizando um editor HTML.
 - 9.2. Fazer upload de qualquer arquivo para uma pasta pessoal.
 - 9.3. Criar pastas para organizar arquivos armazenados.
 - 9.4. Determinar as permissões de acesso para ler e gerenciar pastas.
 - 9.5. Compartilhar pastas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

9.6. Permitir criação e edição de documentos, planilhas e apresentações diretamente na solução, suportando os formatos de documentos xls, doc e ppt.

10. Cliente Web

- 10.1. Deverá suportar cliente Web desenvolvido totalmente em Ajax.
- 10.2. Permitir interação com ações como arrastar e soltar.
- 10.3. Garantir conexão via HTTPS.
- 10.4. Deverá possibilitar a customização de cores e aparência (temas) da interface web.
- 10.5. Deverá prover a capacidade de usar logotipos personalizados na interface web.
- 10.6. Deverá possibilitar a visualização rápida de anexos no formato HTML.

11. Cliente Desktop off-line

- 11.1. Deverá suportar cliente de e-mail, que permita acesso ao serviço off-line.
- 11.2. Deverá possuir interface semelhante ao cliente web baseado em AJAX para facilitar a utilização dos usuários.
- 11.3. Deverá funcionar em Mac, Windows e Linux.
- 11.4. Deverá permitir o uso de outras contas.
- 11.5. Deverá sincronizar calendário, contatos, tarefas e pastas.

12. Outros clientes

- 12.1. Suportar sincronização nativa com desktops Apple via iSync e CalDAV.
- 12.2. Suporte a POP3 e IMAP4 com SSL.

13. Mobilidade

- 13.1. Deverá ser compatível com a sincronização bidirecional de correio, agenda de endereços, calendário e tarefas do servidor de e-mail para dispositivos iPhone, Windows Phone e Android.

14. Preferências

- 14.1. Permitir a criação de filtros de e-mail.
- 14.2. Configurar teclas de atalho para facilitar o acesso às pastas de e-mail, buscas e tags.

Item 2 - Licenças Zimbra Network Professional Edition de uso perpétuo;

- 1. As licenças são para uso em uma solução que deve ser composta por um sistema de e-mail e colaboração completos, baseado em tecnologias de código aberto (open source).
- 2. Deve contemplar todas as características do item 1, e mais:
- 3. Outros clientes:
 - 3.1. Deve suportar MAPI-based Outlook Connector: sincronização baseada em MAPI de e-mail, contatos e dados do calendário entre o Outlook e o servidor de correio.
- 4. Mobilidade:
 - 4.1. Deverá suportar nativamente a solução de Active Sync para Smartphones permitindo sincronizar e-mails, contatos, calendários e tarefas.



Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

5. Mobile DevicePolicy Management

6. Capacidade de Archivingand Discovery; arquivamento das mensagens menos relevantes no servidor, sem aparecer na tela principal do usuário; Uma cópia da mensagem deve ser entregue a uma caixa de correio, de arquivo, pré definida.
7. Capacidade de Litigation Hold: Interceptação legal de mensagens que são enviadas, recebidas ou salvas como rascunhos de determinadas contas, para posterior envio para um endereço de e-mail designado como "sombra".

Item 3 - Licenças Zimbra Connect de uso perpétuo

1. Deve disponibilizar chamadas de vídeo e bate-papo (chat) em nível corporativo diretamente para o Zimbra Web Client, sem produtos de terceiros e com instalação simples;
2. Disponibilizar mecanismo que forneça aos usuários acesso a todas as opções de texto e vídeo;
3. O painel de bate-papo deve poder ser movido para qualquer lugar que seja conveniente;
4. Oferecer comunicação de um para um (1: 1) e bate-papo em grupo;
5. Oferecer chamadas de vídeo para grupos e canais;
6. Permitir compartilhamento de arquivos;
7. Permitir compartilhamento de tela;
8. Permitir envio de Emojis;
9. Permitir o envio de mensagens corporativas (através de espaços e canais);
10. Possibilitar chamada de vídeo em canal com participantes ilimitados.

Item 4 – Solução em software para auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses

1. Deve ser compatível e integrável à solução de e-mail Zimbra Collaboration Network Edition;
2. Realizar auditoria, segurança e monitoramento dos e-mails da empresa;
3. Permitir gerenciar o fluxo de informações de e-mails corporativos (internos, entrada e saída);
4. Permitir a aplicação de regras para usuários, tais como bloqueio de arquivos executáveis e restrição de destinatários, entre outros;
5. Gerar relatórios, de acordo com o critério escolhido, como por exemplo, análise de tráfego, entre outras possibilidades;
6. Possuir e-mail para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas;
7. Ter a capacidade de analisar e tomar, no mínimo, as seguintes ações sobre as mensagens:
 - 7.1. Entregar a mensagem ao destinatário;
 - 7.2. Adicionar TAGs no campo assunto e encaminhar ao destinatário;
 - 7.3. Descartar a mensagem sem notificação;
 - 7.4. Descartar a mensagem notificando o remetente;
 - 7.5. Encaminhar a mensagem ao administrador;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

- 7.6. Duplicar a mensagem enviando uma cópia desta ao administrador e entregando a original ao destinatário.
- 7.7. Possuir a capacidade de aplicar regras diferentes para grupos e/ou usuários diferentes;
8. Possuir administração por interface Web utilizando os protocolos HTTP e HTTPS;
9. A interface de gerenciamento deve suportar múltiplos administradores com diferentes níveis de permissão de acesso, ser acessível via WEB (browser) e estar no idioma português;
10. Suportar a criação de múltiplos domínios. Cada domínio deverá poder ter um login de acesso independente;
11. Possibilitar a criação de regras de proteção, controle de conformidade ou melhorias por:
 - 11.1. Grupos de usuários;
 - 11.2. Indivíduos;
 - 11.3. Geral.
12. Suportar configuração de vários domínios e roteamento de e-mails de forma independente para cada domínio utilizado;
13. Criação de filtros que permitam controle tanto de entrada quanto de saída de e-mails;
14. Filtrar, no mesmo equipamento, o tráfego de e-mails de entrada e saída;
15. Permitir a criação de filtros de bloqueio para todos os usuários, grupos ou indivíduos;
16. Permitir o bloqueio de anexos perigosos baseado na extensão (ex.: exe), tipo MIME (ex.: imagem), ou nome (ex.: vírus.bat);
17. Permitir a cópia de e-mails para fins de arquivamento e histórico compartilhado;
18. Possibilitar a utilização de mais de um sistema de antivírus;
19. Permitir a cópia de e-mail baseado em palavras chaves no conteúdo do corpo da mensagem;
20. Permitir a definição de remetentes autorizados para o domínio inteiro, grupos de remetentes ou endereços específicos;
21. Permitir a definição de destinatários autorizados para grupos de usuários e indivíduos;
22. Possibilitar a integração de outros sistemas de antispam caso o CONTRATANTE queira múltiplas camadas de proteção;
23. Opção de integração com, no mínimo, o sistema open source de antispam, SpamAssassin ou qualquer outro sistema open source utilizado pelo órgão, inclusive com o especificado no item 5 deste documento;
24. Permitir redirecionamento de e-mails baseado em remetente e/ou destinatário;
25. Permitir a criação de limites de número de destinatários por e-mail;
26. Permitir a criação de limite de tamanho do e-mail;
27. Permitir a criação de um ou mais rodapés informativas e/ou jurídicas dependendo de quem estiver enviando e quem estiver recebendo;
28. Suportar alias de domínio;
29. Mostrar informações de:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

- 29.1. Fluxo e e-mails entrando e saindo por volume de dados e número de e-mails;
 - 29.2. Os usuários que mais enviam e recebem por volume de dados e número de e-mails;
 - 29.3. Número de e-mails spam;
 - 29.4. Número de e-mails com vírus;
 - 29.5. Fluxo de e-mails em quantidade e com assunto;
 - 29.6. Por remetente por domínio, grupo ou indivíduo para destinatário por domínio, grupo ou indivíduo;
 - 29.7. Usuários mais bloqueados por regra de bloqueio de usuário;
 - 29.8. Quantidade de e-mails bloqueados por regra de tamanho;
 - 29.9. Distribuição de tamanho de e-mails no sistema por domínio e geral;
 - 29.10. Regras de redirecionamento mais utilizados;
 - 29.11. Usuários mais bloqueados por razão de restrições de destinatário;
 - 29.12. Quantidade de e-mails copiados por conteúdo de palavras chaves;
 - 29.13. Quantidade de e-mails copiados por regra de cópia de remetente/recipientes;
 - 29.14. Oferece um painel para pesquisa e confirmação em tempo real do envio ou não de e-mails enviados.
30. Subscrição dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério do CONTRATANTE;
31. O serviço de subscrição deve ser oferecido pelo fabricante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por maior período, caso haja interesse do CONTRATANTE;
32. Ao final da subscrição, se os serviços forem desativados, não devem alterar o funcionamento do serviço de e-mail principal e deve ser permitida a sua substituição por algum serviço freeware ou open source, caso exista;
33. Software de referência: MxGateway Professional.

Item 5 – Solução em software para antispam compatível com a solução de e-mails Zimbra, subscrição por 12 meses

1. Deve ser compatível e integrável à solução de e-mail Zimbra Collaboration Network Edition;
2. Solução única para proteção contra spam, vírus e fraude;
3. Deve permitir a atuação colaborativa de usuários acreditados e distribuídos globalmente;
4. A identificação do abuso em mensagens deve ter precisão superior a 90%, minimizando ocorrências de falsos positivos;
5. Deve responder a ameaças em Tempo Real;
6. Deve detectar novas ameaças que são coletadas, analisadas, ratificadas e distribuídas para os assinantes do serviço através de micro atualizações a cada minuto;
7. Deve dispor de mecanismos para seguir e identificar mudanças nos ataques e técnicas conhecidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

8. Deve oferecer proteção completa para o tráfego de entrada contra todas as formas de abuso: spam, vírus e fraudes em redes fixas e móveis;
9. Subscrição dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a critério do CONTRATANTE;
10. O serviço de subscrição deve ser oferecido pelo fabricante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por igual período, caso haja interesse do CONTRATANTE;
11. Ao final da subscrição, se os serviços forem desativados, não devem alterar o funcionamento do serviço de e-mail principal e deve ser permitida a sua substituição por algum serviço freeware ou open source;
12. Software de referência: Proofpoint Cloudmark Authority.

Item 6 - Suporte e atualização Zimbra Network Standard Edition por 12 meses,

Item 7 - Suporte e atualização Zimbra Network Professional Edition por 12 meses, e

Item 8 - Suporte e atualização para videoconferência Zimbra Connect Edition por 12 meses

1. O suporte deve ser oferecido pelo representante oficial da solução e deverá assegurar o suporte ao produto por 12 (doze) meses, sendo possível a renovação, caso haja interesse do CONTRATANTE;
2. As atualizações que integram as licenças deverão ser feitas de maneira manual, utilizando-se de repositórios de acesso públicos fornecidos pelo representante oficial da solução, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE;
3. Devem ser fornecidos "patches" de correção do software, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados;
4. Devem ser fornecidas atualizações e novas versões dos programas (software) adquiridos que vierem a ser lançadas, durante o período da licença sem custo adicional.
5. As atualizações de versões sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por e-mail e disponibilizadas eletronicamente para o CONTRATANTE, acompanhadas de um relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como, os procedimentos operacionais para a efetiva implementação.
6. O suporte deverá ser prestado pela CONTRATADA da seguinte maneira e com as condições abaixo:
7. Suporte "On-Site":
 - 7.1. Disponível para serviços de instalação e configuração e para situações em que ocorra indisponibilidade total da solução, sem possibilidade de solução remota;
 - 7.2. A prestação do suporte on-site deverá ser executada por profissionais da empresa CONTRATADA devidamente certificados, dentro do horário que compreende entre 8h às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
 - 7.2.1. De comum acordo entre as partes, o suporte on-site poderá ser executado em finais de semana ou feriados, desde que seja imprescindível para manutenção da disponibilidade dos serviços;
 - 7.3. O serviço deverá ser prestado nas instalações do CONTRATANTE, mediante solicitação prévia;
 - 7.4. A solicitação de suporte on-site deverá ser marcada com antecedência de no mínimo de 72 horas úteis;
 - 7.5. Ao final de cada atendimento, será emitido um relatório de atendimento técnico - RAT, com apuração das horas prestadas e atestado pela fiscalização do contrato.
8. Suporte Remoto:



Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte remoto com equipe altamente qualificada;
- 8.2. O suporte remoto será feito perante liberação de acesso pelo CONTRATANTE.
- 8.3. A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar recursos e ferramentas de suporte via web, tais como:
 - 8.3.1. Documentação do Produto – Documentações atuais de versões, manuais e documentos gerais disponibilizados no site do fabricante;
 - 8.3.2. Portal de Suporte – O CONTRATANTE deverá ter acesso a um Portal de Suporte, onde poderá submeter, visualizar e checar o status dos problemas relatados a qualquer momento. O Portal deverá dispor de pesquisas e respostas rápidas às dúvidas mais comuns;
- 8.4. Os serviços poderão ser efetivados através de suporte telefônico (local ou 0800) ou através de e-mail com a equipe técnica da CONTRATADA, ou remotamente pela Internet através de tecnologias liberadas pela equipe técnica do CONTRATANTE e que permitam acesso externo aos equipamentos em uso;
- 8.5. O Regime de atendimento será de 8x5x252 (oito horas por dia, cinco dias da semana, duzentos e cinquenta e dois dias úteis do ano);
- 8.6. Em caso de sistema de produção parado, terá atendimento por telefone 24x7x365, caracterizado como emergencial.
- 8.7. A forma de atendimento principal será através de atendimento remoto, conforme a criticidade do evento elencado nas tabelas do Anexo II – Dos níveis serviço e atendimento.

Item 9 - Implantação, migração e configuração para Zimbra Network Edition

1. O serviço de instalação e configuração da Solução de e-mail corporativo, além da migração de contas de e-mails existentes, deverá ser composto pelos seguintes itens:
 - 1.1. Instalação e configuração do sistema;
 - 1.2. Serviço de migração das contas existentes no servidor de correio eletrônico existente para a nova solução de e-mail;
 - 1.3. Configuração para integração de sistemas legados como Open LDAP, sistemas de antispam e de antivírus;
 - 1.4. Ajustes no ambiente de trabalho para adequá-lo à identidade visual da instituição: logomarca, cores de fundo;
 - 1.5. Acompanhamento e monitoramento da instalação e da migração realizada, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis.
 - 1.6. A CONTRATADA deverá elaborar um projeto executivo, contendo as fases de execução dos serviços com a especificação de cada fase, incluindo o cronograma dos serviços a serem realizados com respectivos prazos e datas, em versão eletrônica, preferencialmente no formato PDF.
2. A instalação deverá ser realizada em infraestrutura de armazenamento em Storage de dados, e deve garantir a alta disponibilidade da solução. Os recursos de hardware e sistema operacional para a instalação serão fornecidos pelo CONTRATANTE.
3. A instalação deverá contemplar as seguintes fases:
 - 3.1. Avaliação da estrutura operacional para definir questões de funcionamento e desempenho da solução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

- 3.2. Adequação do sistema operacional conforme requisitos da aplicação;
 - 3.3. Instalação do software em sua última versão disponível no momento da instalação, contemplando todas as funcionalidades disponíveis no produto, configurado para alta disponibilidade;
 - 3.4. Configuração de domínios, classes de serviços, gerenciamento hierárquico de armazenamento, backup e restauração sem necessidade de parada do serviço, serviços de monitoramento via SNMP, listas de controle de acesso, e customização da interface web com o logotipo do CONTRATANTE, além de outras que o corpo de informática do CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, possa vir a definir, respeitando as limitações técnicas do ambiente disponibilizado;
 - 3.5. Migração de todos os dados e configurações dos usuários, hoje instalados na solução de e-mail para o novo ambiente, sem qualquer prejuízo para os usuários;
 - 3.6. Fornecimento de documentação, em versão eletrônica, no formato de arquivo PDF, contendo informações detalhadas sobre todo o ambiente, procedimentos realizados no processo de instalação, descrição de todas as políticas adotadas (classe de serviço, HSM, backup, etc.), procedimentos de backup e disaster recovery.
4. Todo o processo da instalação deve ser realizado no ambiente do CONTRATANTE, por técnicos certificados pelo fabricante da solução.

Item 10 - Treinamento de capacitação oficial de administração Zimbra Network

1. O treinamento será ministrado para uma única turma nas dependências do CONTRATANTE;
2. Deverá ser ministrado o treinamento oficial "Zimbra Collaboration System Administration";
3. Duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula, abrangendo seu ambiente gráfico e ambiente via console (linha de comando), abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 3.1. Arquitetura Zimbra;
 - 3.2. Instalando o Zimbra Collaboration;
 - 3.3. Solução de problemas de instalação;
 - 3.4. Usando o Console de Administração Zimbra;
 - 3.5. Usando ferramentas CLI;
 - 3.6. Cuidado do Sistema de Colaboração Zimbra;
 - 3.7. Backup e Restauração;
 - 3.8. Portal de Suporte;
 - 3.9. Ajuste de desempenho;
 - 3.10. Opções de migração e planejamento;
 - 3.11. Atualizando o Zimbra Collaboration;
 - 3.12. Solução de problemas de atualização e dicas gerais de solução de problemas do Sistema;
 - 3.13. Personalizando uma implantação do Zimbra Collaboration com Zimlets, skins / temas personalizados;
 - 3.14. Implantação de múltiplos nós de colaboração Zimbra;
 - 3.15. Considerações sobre arquitetura e armazenamento;



Processo nº 20.737/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020

Contrato nº 06/2020

- 3.16. Instalação e atualização multiservidor;
 - 3.17. Integração de diretórios e GAL;
 - 3.18. Monitoramento avançado e solução de problemas.
4. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado oficial do fabricante Zimbra em versão impressa ou digital, desde que com mecanismos de verificação de autenticidade;

Item 11 - Treinamento de Zimbra Help Desk
--

- 1. O treinamento será ministrado para uma única turma nas dependências do CONTRATANTE;
- 2. A critério do CONTRATANTE, o treinamento poderá ser ministrado à distância (EAD), com maior disponibilidade de horários e/ou carga horária;
- 3. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
- 4. Deve contemplar a resolução de problemas simples e complexos encontrados pelos usuários do Zimbra, abordando no mínimo os seguintes tópicos:
 - 4.1. Visão geral da plataforma;
 - 4.2. Apresentação das funcionalidades;
 - 4.3. Utilização de recursos;
 - 4.4. Como configurar seu cliente de e-mail;
 - 4.5. Configuração e utilização das funcionalidades de colaboração no seu mobile;
 - 4.6. Compartilhe suas pastas para agilizar suas tarefas diárias;
 - 4.7. Utilização da Porta Arquivos;
 - 4.8. Gerenciar contas externas;
 - 4.9. Configurar filtros de pastas para organizar sua caixa de e-mail;
 - 4.10. Revisão prática das funcionalidades.
- 5. Ao final do treinamento deve ser emitido certificado de conclusão em versão impressa ou digital, desde que com mecanismos de verificação de autenticidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

ANEXO II DO CONTRATO

SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO SUPORTE TÉCNICO

Níveis de Disponibilidade	Características
Suporte telefônico ou via ferramenta de abertura de chamados	SIM
Métodos de acesso	
Suporte Portal (pedidos de serviços pela web)	SIM
Self-Service (Fóruns/Wiki/Documentos)	SIM
Suporte por telefone em horário comercial	SIM
Suporte por telefone (24x7)	SIM
Abertura de chamados	Ilimitado
Serviços da Revenda	
Solicitações pela Web	SIM
Solicitações por telefone	SIM
Atendimento em horário comercial	SIM + horário estendido (segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h) 24x7, para severidade 1
Atendimento on-site	Para serviços de instalação e configuração e situações em que ocorra indisponibilidade total da solução, sem possibilidade de solução remota.
Solicitação de desenvolvimento	Disponível como adicional
Operações técnicas & Upgrade do plano de serviços	Disponível como adicional
Treinamentos	Disponível como adicional
Análise de causa	Disponível como adicional
Atendimento por um gerente de relacionamento	SIM
Atendimento por um engenheiro de suporte	Disponível como adicional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 20.737/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020
Contrato nº 06/2020

ANEXO III DO CONTRATO

PRAZOS DE ATENDIMENTO E PENALIDADES RELATIVOS AOS SERVIÇOS DO SUPORTE TÉCNICO

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial	Prazo de Solução	Penalidades por descumprimentos dos prazos
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária. Quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 1 (uma) hora	12 horas	1% por hora de atraso no tempo de resposta 1% por hora que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade. As horas serão corridas, na modalidade 24x7.
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 4 (quatro) horas	48 horas	0,25% por hora de atraso no tempo de resposta 1% a cada 8 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 8 (oito) horas	60 horas	0,125% por hora de atraso no tempo de resposta 1% a cada 24 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu razão à indisponibilidade
4	Questões gerais sobre utilização.	Até 12 (doze) horas	24 horas	0,08% por hora de atraso no tempo de resposta 0,5% a cada 24 horas que ultrapassar o prazo de solução Base de cálculo: valor total do objeto principal que deu origem à questão

Definições

Tempo de Resposta Inicial: é a definição para o tempo da primeira resposta da equipe. Isso não inclui a resposta automática que vem do sistema, que pode ser até mesmo instantânea.

Prazos de Solução: são medidos em horas úteis, exceto para as de severidade 1, que são na modalidade 24x7. São medidos a partir do primeiro contato após o registro da solicitação no sistema, ou do contato direto telefônico com a equipe de suporte, para os casos de severidade 1.

Limites de Penalidades: 10%, conforme inciso II da cláusula 17.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 80020

Nº Processo: 2173/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 15/04/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/04/2020) 80020-00001-2020NE000412

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

UASG: 080024. 4º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 10/2015 - Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal(SMP) - firmado com a empresa Claro S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Acrescer em 1,21% ao valor do contrato. Fundamento legal: artigo 65, I, "b", combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como autorização do Diretor Geral de Administração. PAE 143/2015. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e José Caetano Barbosa Torres Neto(p/contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE DISTRATO

Proad. nº. 10585/2018. Termo de Distrato ao Acordo de Cooperação nº 001/2019/SCCC/ALMT. Objeto: encerramento do Acordo de Cooperação nº 001/2019/SCCC/ALMT, a contar de 01 de março de 2020. Data da assinatura: 03/04/2020. Assinam: pelo TRT23, Desembargador Nicanor Fávero Filho - Presidente e pela ALMT, Deputado Max Joel Russi - Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas e Deputado José Eduardo Botelho - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 6205/2017. 2º Termo Aditivo ao Contrato 13/2017. OBJETO: Acrescer 30 sensores ao sistema de monitoramento do novo Fórum Trabalhista de Lucas do Rio Verde (MT), correspondentes ao aumento mensal de R\$ 267,46 nos serviços a serem prestados naquela localidade, sendo que até o término da vigência do ajuste, o acréscimo será de R\$ 7.078,77 ao valor inicial global atualizado do contrato, correspondente a 4,63%, com efeitos financeiros a contar da assinatura do persente aditivo. CONTRATADA: Top Vision sistemas de Segurança Ltda. CNPJ: 01.702.755/0001-09. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 7.078,77. FUNDAMENTO LEGAL: item 11.1 do Contrato 13/2017 c/c art. 65, I, "b", e seu parágrafo 1º da Lei n. 8.666/1993. ASSINATURA: 13/04/2020. SIGNATÁRIOS: Lívia Timm Rocha/TRT; Priscila Consani Das Mercês Oliveira/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 20.737/2019. Contrato nº 06/2020. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda., CNPJ nº 01.427.728/0001-67. Objeto: Aquisição de licenças do software Zimbra Collaboration Network Edition, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração, suporte, atualização e treinamento. Vigência 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo. Valor global R\$ 392.760,50. Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020. Prog. Trab. 02.122.0033.4256.0054. ND 3.3.90.40 e 4.4.90.40. 2020NE000298, 2020NE000299 e 2020NE000300.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMZNAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 30/2018. Contratante: JF/AM. Contratada: Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: alteração do subitem 1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto, bem como a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária. Base Legal: 65, I, "b", c/c § 1º do mesmo artigo, todos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. P.A. n. 0002486-47.2017.4.01.8002. Vigência: a contar de 07/04/2020. Data de Assinatura: 07/04/2020. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Srs. Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 90012

Nº Processo: 1388162020401. Objeto: Contratação de empresa especializada em Eletro-eletrônica para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nas cancelas e portões eletrônicos do Prédio sede a prédio dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia em Salvador, com o fornecimento de peças, as suas custas, e todos os instrumentos, materiais necessários a devida correção /ajustes dos equipamento, a com vistas a manter o perfeito funcionamento do sistema,conforme Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00015-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 14/04/2020) 90012-00001-2020NE000049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 90012

Nº Processo: 2384142020401. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema CFTV(Circuito Fechado de TV), desta Subseção Judiciária, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias a serem executados nas dependências do prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, sob o regime de execução direta, conforme Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro

Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 14/04/2020) 90012-00001-2020NE000049

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 90012

Nº Processo: 10232862019401. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de substituição de gradil e reparos de muros do Fórum Teixeira de Freitas - SJBA, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, sob o regime de execução global, conforme quantitativo e especificações definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00017-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 14/04/2020) 90012-00001-2020NE000049

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo eletrônico nº 0002009-10.2020.4.01.8005/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./ CNPJ: 05.456.457/0001-29./ Contratada: LINKCON EIRELI./CNPJ: 05.323.742/0001-71./Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 24/2019./ Objeto: Decréscimo e atualização dos valores do Contrato SJ/DF nº 24/2019./Fundamentação Legal: Lei 8.666/93./Data da assinatura: 14/04/2020./Assinam: Itagiba Catta Preta Neto, Diretor do Foro, pela Contratante, Henrique Medeiros Omena Duarte, Representante Legal, pela Contratada.

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 0016725-76.2019.4.01.8005-JFDF./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: RCS Tecnologia Ltda./CNPJ: 08.220.952/0001-22/Espécie: 16º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 12/2015./Objeto: Repactuação, retroativamente a 13/05/2018, em decorrência do Adicional de Tempo de Serviço e Revisão, retroativamente a 1º/01/2020, do 'Seguro Acidente de Trabalho" do Contrato SJ/DF nº 12/2015./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 13/04/2020./Assinam: Itagiba Catta Preta Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e, Rodrigo da Costa Silva, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA 0003924-24.2016.4.01.8009. Termo Aditivo nº 15/2020 ao Contrato nº 43/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Ana Paula Farias Alves ME, CNPJ: 07.019.826/0001-41. OBJETO: Suspensão da prestação dos serviços que são objeto do Contrato 43/2016 durante o regime de Plantão Extraordinário estabelecido pela Resolução nº. 313/2020 do CNJ e pela Resolução Presi do TRF1 nº. 9985909, de 19/03/2020 a 30/04/2020. BASE LEGAL: art. 65, II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26.03.2020. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva, pela contratante, e pela Sra. Ana Paula Faria Alves, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2016 de prestação de serviços de conservação e limpeza na JFMG em Muriaé (retificado pelo Termo de Apostilamento nº 7). CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Adequação das cláusulas contratuais à Lei nº 13.932/2019 e à Resolução 301/2019-CNJ; repactuação pela CCT 2020 da categoria profissional e adequação de disposição contratual referente ao fornecimento de vale transporte aos funcionários. BASE LEGAL: Processo SEI 0008985-63.2016.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Flávia Maria Novais Guedes em 02/04/2020, pela Contratante, e pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar em 06/04/2020, pela Contratada.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 08/2019, Processo SEI 0022891-52.2018.4.01.8008, CONTRATANTE: A União por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Cepsi - Central Psíquica Ltda, OBJ.:Credenciamento de PJ para prestação dos serviços de assistência à saúde de tratamento de portadores de distúrbios psiquiátricos, deficiência mental e dependência química. DT. ASSIN: 17/03/2020. Assina pelo Contratante: Flávia Maria Novais Guedes, Diretora da Secretaria Administrativa e pelo Contratado: Dr. Hélio Lavar de Barros e Vanda Cristina Pignataro Pereira, Diretores.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 90003

Nº Processo: 12607520204018010. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de coletes balísticos DISSIMULADO NÍVEL IIIA para os Agentes de Segurança e Oficiais de Justiça da Capital e das Subseções Judiciárias do Pará, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, Umarizal - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90003-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IZABEL CRISTINA DE MELO AMORIM
Pregoeira

(SIASGnet - 14/04/2020) 90003-00001-2020NE000077

